

ESTIMA A RECEITA E FIZ A DESPESA DO EXERCÍCIO DE 1980 DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO DE 1980.

Eu, OUI DE ASSUNTO LINDO, Prefeito do Município de Itajaí do Sul, faço saber a todos os habitantes deste Município que, de acordo com o Edital nº 144, de 11 de Novembro de 1980, do Estado de Santa Catarina, submetido e submetido a seguinte

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Itajaí do Sul (SC), para o exercício financeiro de 1980, discriminado pelos anexos desta Lei, estima e recebe em R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, receitas e outras fontes de receitas, na forma de legislação vigente, e das exp. obrigações do Plano Plurianual, de acordo com o seguinte desmembramento:

Receitas Correntes	R\$ 6.952.500,00
Receita Tributária	R\$ 4.100.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 100,00
Transferências Correntes	R\$ 4.752.500,00
Receita Diversas	R\$ 149.900,00
Recursos de Capital	R\$ 3.047.500,00
Operações de Crédito	R\$ 3.047.500,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$ 0,00
Transferência de Capital	R\$ 0,00

T U T A

Art. 4º - A despesa será realizada, em forma especial, com recursos demonstrativos anexos, com o seguinte desmembramento:

I - DESPESA POR ORÇÃO DO GOV. EST.

00. Câmara de Vereadores	158.000,00
01. Gabinete do Prefeito	1.061.000,00
02. Setor de Finanças	1.388.000,00
03. Setor de Educação e Cultura	1.458.000,00
04. Setor de Serviços Urbanos	520.000,00
05. Setor de Saúde e Serviços Sociais	630.000,00
06. Setor de P. e T. E.	4.175.000,00
TOTAL	10.320.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO DO GOV. EST.

01. Legislativa	160.000,00
02. Administração e Planejamento	2.322.000,00
04. Agricultura	50.000,00
06. Educação e Cultura	2.438.000,00
10. Habitação e Urbanismo	180.000,00
09. Energia e Recursos Minerais	30.000,00
11. Saúde e Bem-estar	550.000,00
15. Assistência e Previdência	120.000,00
16. Transporte	4.550.000,00
TOTAL	10.320.000,00

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a:

I - Estimar Operações de Crédito por antecipação da Receita em limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estadual;

II - Abrir crédito suplementares até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos, o que for necessário em itens II e III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, com a finalidade de atender às necessidades nas dotações orçamentárias.

Parágrafo único - Os recursos levados à Reserva de Contingência, identificada pelo Código 9000.00, constantes nos projetos e atividades, serão destinados a suplementar as dotações de cada projeto e/ou atividade is qual estiverem vinculados, por ato do poder executivo, no decorrer do exercício financeiro.

Art. 5º - Fica, igualmente, autorizado o poder executivo, de acordo com o que dispõem os arts. 3º e 7º, da lei nº 4.320/64, a contratar operações de Crédito até o limite de 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros), com instituições financeiras privadas ou públicas,

Art. 6º - O Orçamento orçamentário será aprovado por decreto, a ser baixado pelo Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.960, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Timbó do Sul em 11 de Novembro de 1979

Dei Melo

Dei Melo
Prefeito Municipal